



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Galba Novaes

PARECER Nº 486 /2017

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo Nº: 0002896/16

RELATOR: Deputado Galba Novaes

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa do Deputado Ronaldo Medeiros, de número PL 350/2016, que dispõe sobre a coleta de medicamentos, insumos farmacêuticos, e correlatos, vencidos ou não utilizados, por meio do descarte em postos de coleta, no âmbito do Estado de Alagoas.

O presente projeto foi submetido a análise da 2ª Comissão Parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer.

O Projeto de Lei em tela não possui qualquer vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo legitimidade para propor o presente.

Examinando a matéria em comento, constatamos que a disposição acerca da mesma, atende aos requisitos constantes na Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e seu regulamento, o Decreto nº 74170, de 05 de abril de 1974 assim como o Decreto nº 793, de 05 de abril de 1993 e a Resolução nº 328, de 22 de julho de 1999 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), os quais visam garantir maior controle sanitário na aquisição, armazenamento, conservação e dispensação de produtos industrializados em drogarias, regulamentar e implementar as boas práticas de dispensação em farmácias e drogarias além de regulamentar e padronizar as ações de Vigilância Sanitária.

A presente lei pretende criar um sistema adequado de coleta de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, com o objetivo de impedir que o Estado de Alagoas

104

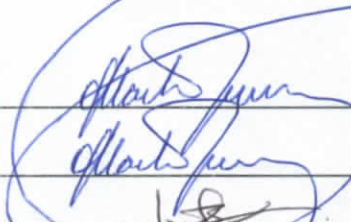
sofra com os efeitos do descaso com o descarte desses materiais em locais inapropriados.

CONCLUSÃO

Do ponto de vista que nos compete examinar, verificamos que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa, desta forma, somos de parecer favorável a aprovação do PL 350/2016.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
11 de abril de 2017.



PRESIDENTE



RELATOR GALBA NOVAES



F. de T. Galb.